



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 05/02/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 05/02/19.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº DARH-009/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos, **EDMAR MARCOS RIBEIRO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos da Portaria nº GAB-166/17, de 07/08/2017, que delega competências a servidores que mencionam para expedição de atos administrativos tratados no art. 118, II da Lei Orgânica Municipal e contém outras providências e,

CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18;

CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, realizada a reabertura e juntada pela Divisão de Recursos Humanos ao procedimento nº **PAS-DARH-030/2017**, de 15/03/2017, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os pareceres e documentos necessários à decisão e nada tendo havido que possa obstar o atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 06 de fevereiro de 2019, relativamente ao período aquisitivo de 25/02/2011 a 24/02/2016, à servidora **HELIA BARBOSA SALES SILVA**, provida no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 05 de fevereiro de 2019.

EDMAR MARCOS RIBEIRO GUIMARÃES
Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.